

Secretaria

Lei nº 104

A Câmara Municipal de Guaruá, em Sessão de 15

de Maio de 1956, deuta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º = Fica a Companhia Telefônica Brasileira, autorizada a aumentar, a partir de 1º de Maio de 1956, as atuais tarifas dos serviços telefônicos deste Município, obedecendo as condições constantes desta Lei e da tabela anexa.

§ Único = Esse aumento destina-se a fornecer a Companhia recursos que lhe permitam enfrentar os acréscimos de despesas resultantes da alteração dos salários em geral e abono de Natal aos seus servidores, de conformidade com o acordo firmado no Rio de Janeiro em 12 de Março de 1956, entre o Ministério do Trabalho e o Sindicato representativo dos trabalhadores dessa empresa, homologado na mesma data pelo Senhor Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 2º = Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaciria, 16 de Maio de 1956

Santiago Duarte Vazquez

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

[Assinatura]

Secundário